



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI N° 1450/93

|               |   |
|---------------|---|
| Registro fls. | Lv*   |
| Publicação:   | Boletim Oficial<br>de Macaé, nº 37, Ano 1, p. 4 |
| Edição de     | 27.11.93  |
| Cusvel        |   |
| Serrvidor     |   |

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé autorizado a celebrar Convênio, com o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Extraordinária de Projetos de Integração Social - SEPIS, visando a implantação do Projeto MÉDICO DE FAMÍLIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de novembro de 1.993.

CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito